



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 43, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA A LEI N.º 927/2014, QUE “DISPÕE SOBRE AS TAXAS DE SERVIÇOS AMBIENTAIS, INSTITUI SEUS VALORES, SANÇÕES DECORRENTES INFRAÇÕES AMBIENTAIS, ESTABELECEM NORMAS PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE – ERB, MICROCÉLULA DE TELEFONIA CELULAR E EQUIPAMENTOS AFINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Fica criada e inclusa a alínea “a” do inciso IV, art. 2º na lei 927/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA INSTALAÇÃO UNIFICADA (LP/LI): Documento expedido pelo poder público no exercício de sua competência de controle, podendo ser expedido quando couber, seguido as condições dos incisos III e IV, do caput deste artigo.

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 7º na lei 927/2014, que passar a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Ficam criadas as taxas de Licença Previa (LP), de Licença de Instalação (LI), de Licença de Operação (LO), de Autorizações, de Isenção de Licenciamento Ambiental, de Dispensa de Licenciamento Ambiental, de Declaração, de Aprovação de PRAD – Projeto de Recuperação de Área Degradada, de PRA – Projeto de Recuperação Ambiental, de Certidão, de Certificado, de Atestado, em razão ao serviço despendido para a emissão dos documentos ambientais, dos empreendimentos e atividades constantes, na(s) listas de atividade(s) criadas de acordo com o estabelecido no art. 7º da presente lei, e quando couber as constantes no anexo I da Resolução CONSEMA nº 372/18 de 02/03/2018, e outras que virão de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei Estadual n.º 15.434/2020 de 09/01/2020, bem como de outras atividades não relacionadas nas Resoluções CONSEMA, e também consideradas de impacto ambiental local, segundo estabelecido em legislação e ou norma do Conselho Municipal de Proteção Ambiental.

Art. 3º Fica criado e incluso o art. 8º-A e seus parágrafos na lei 927/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Art. 8º-A Os empreendimentos e atividades classificadas por esta lei como de impacto de âmbito local, que são a estabelecidas no Anexo I, serão licenciados ou autorizados ambientalmente pelo órgão ambiental municipal, inclusive quanto à supressão de vegetação nativa vinculada ao licenciamento.

§1º Para exercer a competência de autorização de supressão de vegetação nativa, o município deve estar com o convênio de delegação de competência da gestão da Mata Atlântica em vigor, excetuando-se as exclusões previstas no caput do §1º do art. 1º do Decreto nº 6.660/2008, que regulamenta a Lei nº 11.428/2006, da Mata Atlântica”.

§2º Poderá ser expedida Autorização Ambiental de Manejo Florestal de espécies nativas, desvinculada do Sistema SINAFLORE do IBAMA, para a supressão de vegetação para uso alternativo de solo, como o previsto nas exclusões do parágrafo 1º, do art. 1º do Decreto Federal nº. 6.660/2008, que regulamenta a Lei nº. 11.428/2006, e os Manejos Florestais necessárias para a implantação de atividades consideradas de Impacto Ambiental Local, nos termos do art. 13º, parágrafo 2º da Lei Complementar 140/2011”.

§3º Os empreendimentos e atividades que necessitem de captação de água superficial ou subterrânea deverão obter a Outorga do Direito de Uso da Água, e ou, sua Dispensa.

§4º No licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades que envolvam o lançamento de efluentes em corpo hídrico superficial, deverá ser observado, o enquadramento aprovado por Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH e os termos da Resolução 355/2017 do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA ou outra Resolução que a substitua.

§5º A área de uso rural, na qual será licenciado o empreendimento e atividade, deverá estar inscrita no Cadastro Ambiental Rural – CAR.

§6º O sistema SINAFLORE criado pela Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014, será admitido no município, somente para as atividades, que se enquadram no art. 35 e art. 36 da Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal).

Art. 4º Fica criado e incluso o art. 8º-B na lei 927/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º-B Para o transporte de matéria-prima florestal nativa, não comercial, e ou, industrial, para fora da propriedade, quando necessário ao desdobramento, e ou, industrialização de madeira desdobrada, poderá ser expedido autorização municipal, nos termos do art. 3º do Decreto nº 6.660/2008.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Art. 5º Fica criado e incluso o art. 8º-C e seu parágrafo único na lei 927/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º-C Para efeito da identificação dos cursos hídricos, ao que dispõe art. 4º da Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal), considera-se aqueles constantes na carta do Exército, da área em questão, excetuando-se os de regime efêmero.

Parágrafo único. A comprovação do caráter efêmero do curso hídrico, dar-se-á por estudo técnico.

Art. 6º Fica criado e incluso o § 3º do art. 36 na lei 927/2014, com a seguinte redação:

§ 3º. As Licenças Ambientais, LP, LI, LO, das Estações Rádio Base – ERB, Microcélula de Telefonia Celular, terão validade de 02 (dois) anos, mediante o pagamento de uma taxa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil) reais, para cada documento expedido.

Art. 7º Ficam criados os ramos de atividades no Anexo I - Tabela de atividades licenciáveis, e ou, autorizáveis, da presente lei.

Art. 8º O ANEXO ÚNICO da lei 927/2014 passa a ser denominado como ANEXO II, ficando alterada também sua denominação no corpo da referida lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 26 DE OUTUBRO DE
2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ANEXO I
TABELA DE ATIVIDADES LICENCIÁVEIS, E OU, AUTORIZÁVEIS

Ramo	Descrição da Atividade	Unidade de Medida Porte	Potencial Poluidor	Porte Mínimo	Porte Pequeno	Porte Médio	Porte Grande	Porte Excepcional
AUTORIZAÇÕES - ÁREA URBANA OBRA CIVIL E MANEJO FLORESTAL								
10-10	Limpeza de terreno com supressão de vegetação nativa sucessora (exceto arbórea)	Área útil m ²	BAIXO	1000	1500	2.500	5.000	+ 5.000
10-11	Limpeza de terreno com supressão, e ou, destoca mecânica, de vegetação arbórea de espécies exóticas	Área útil m ²	MÉDIO	1000	1500	2.500	5.000	+ 5.000
10-12	Limpeza de terreno com supressão, e ou, destoca mecânica, de vegetação arbórea de espécies nativas	Área útil m ²	ALTO	1000	1500	2.500	5.000	+ 5.000
10-13	Corte/Escavo e Aterro/Nivelamento sem supressão de vegetação com ou sem material de empréstimo	Área útil m ²	MÉDIO	1000	1500	2.500	5.000	+ 5.000
10-14	Corte/Escavo e Aterro/Nivelamento com supressão de vegetação, com ou sem material de empréstimo	Área útil m ²	ALTO	1000	1500	2.500	5.000	+ 5.000
10-15	Detonação - Desmonte de Rocha sem finalidade de extração mineral, com Plano de Fogo	Desmonte m ³	ALTO	500	1.000	3.000	10.000	+ 10.000
10-16	Abertura/Manutenção de Vias/Ruas, e Logradouros Públicos, não vinculadas a instalação de loteamento, e sem supressão de vegetação	Medida m	MÉDIO	100	200	500	1.000	+ 1.000
10-17	Abertura/Manutenção de Vias/Ruas, e Logradouros Públicos, não vinculadas a instalação de loteamento, com supressão de vegetação	Medida m	ALTO	100	200	500	1.000	+ 1.000
10-18	Abertura/Manutenção / Reforma de Canal (drenagem pluvial) sem supressão de vegetação	Medida m	MÉDIO	100	200	500	1.000	+ 1.000
10-19	Abertura/Manutenção/ Reforma	Medida	ALTO	100	200	500	1.000	+ 1.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	de Canal (drenagem pluvial) com supressão de vegetação	m						
10-20	Instalação de Canalização de drenagem pluvial, não vinculada à instalação de parcelamento do solo, e sem supressão de vegetação	Medida m	MÉDIO	100	200	500	1.000	+ 1.000
10-21	Instalação de Canalização de drenagem pluvial, não vinculada a instalação de parcelamento do solo, e com supressão de vegetação	Medida m	ALTO	100	200	500	1.000	+ 1.000
10-22	Instalação de Sistema Individual de Tratamento Cloacal, (Fossa, Filtro, Sumidouro) e águas cinzas	Autorização Única classificada como de porte PEQUENO potencial poluidor MÉDIO						
10-23	Desmanche de Edificações, com área construída de até 300 m ²	Autorização Única classificada como de porte PEQUENO potencial poluidor MÉDIO						
10-24	Construção de Edificações com área construída de até 200,00 m ²	Autorização Única classificada como de porte PEQUENO potencial poluidor MÉDIO						
10-25	Manutenção de Pontes, Pontilhões, Bueiros, Canais tubulados, canalizados e ou abertos, de Curso d'água Natural	Comprimento (m)	ALTO	100	500	2.000	-	-
10-26	Poda de árvores nativas e/ou exóticas	un.	BAIXO	10	20	40	100	+100
10-27	Supressão, com ou sem aproveitamento, de matéria prima, de árvores plantadas, não protegidas, isoladas de espécies, nativas e/ou exóticas	un.	BAIXO	3	10	20	50	+50
10-28	Supressão, com ou sem aproveitamento, da matéria prima, de árvores de espécies nativas naturais isoladas	un.	ALTO	3	10	20	50	+50
10-29	Transplante de árvores nativas, consideradas imunes ao corte	un.	ALTO	3	10	20	50	+50
10-30	Corte e aproveitamento de espécies nativas Plantadas, protegidas	Medida m ³	ALTO	5	10	20	50	+50
AUTORIZAÇÕES - ÁREA RURAL OBRA CIVIL, MANEJO FLORESTAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS								
50-08	Corte/Escavo e Aterro/Nivelamento/Terraplenagem sem supressão de vegetação, sem material de empréstimo	Área útil m ²	MÉDIO	500	2.500	5.000	20.000	+ 20.000
50-09	Corte/Escavo e Aterro/Nivelamento/Terraplenagem sem supressão de vegetação,	Área útil m ²	ALTO	500	2.500	5.000	20.000	+ 20.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	com material de empréstimo							
50-10	Destoca Mecânica com destinação do material em leiras, e ou, valas, sem manejo florestal	Área útil m ²	MÉDIO	500	2.500	5.000	20.000	+ 20.000
50-11	Manutenção de Canais de Drenagem sem supressão de vegetação	Medida m	MÉDIO	200	500	1.000	5.000	+ 5.000
50-12	Manutenção de Canais de Drenagem com supressão de vegetação em estágio inicial	Medida m	ALTO	200	500	1.000	5.000	+ 5.000
50-13	Abertura/Manutenção de Valos de condução de águas pluviais	Medida m	MÉDIO	200	500	1.000	5.000	+5.000
50-14	Canalização/Tubulação para condução de águas pluviais	Medida m	MEDIO	100	500	1.000	5.000	+ 5.000
50-15	Canalização/Tubulação de curso hídrico efêmero (mediante Laudo Técnico)	Com extensão de até 100,00 m - classificada como de porte MÍNIMO potencial poluidor ALTO						
50-16	Manutenção de Bueiro, Pontes e Pontilhões, sem supressão de vegetação	Autorização Única classificada como de porte PEQUENO potencial poluidor MÉDIO						
50-17	Manutenção de Bueiro, Pontes e Pontilhões, com supressão de vegetação	Autorização Única classificada como de porte PEQUENO potencial poluidor ALTO						
50-18	Instalação de Bueiro, sem supressão de vegetação	Autorização Única classificada como de porte PEQUENO potencial poluidor MÉDIO						
50-19	Instalação de Bueiro, com supressão de vegetação	Autorização Única classificada como de porte PEQUENO potencial poluidor ALTO						
50-20	Destinação de pedras enleiradas, em valas, sem supressão de vegetação	Área útil (leira + vala) m ²	MÉDIO	Até 150	Até 200	Até 500	Até 1000	+ 1000
50-21	Destinação de pedras enleiradas, em valas, com supressão de vegetação	Área útil (leira + vala) m ²	ALTO	Até 150	Até 200	Até 500	Até 1000	+ 1000
50-22	Catação mecânica de pedras aflorantes com destino em Leiras/ Valas, sem supressão de vegetação em estágio inicial	Área m ²	MÉDIO	2.000	5.000	10.000	20.000	+20.000
50-23	Catação mecânica de pedras aflorantes com destino em Leiras/ Valas, com supressão de vegetação em estágio inicial	Área m ²	ALTO	2.000	5.000	10.000	20.000	+20.000
50-24	Abertura/ Manutenção de silo trincheira/ bacia de contenção (águas pluviais) /Cisterna de reservação d'água	Autorização Única classificada como de porte PEQUENO potencial poluidor MÉDIO						
50-25	Eliminação mecânico de voçoroca com e sem supressão de vegetação	Área m ²	ALTO	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	Até 10.000	+ 10.000
50-26	Instalação de Vala séptica para destinação de animais mortos de	Autorização Única classificada como de porte PEQUENO potencial poluidor ALTO						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Grande Porte								
50-27	Manutenção de Maciços de reservatórios d'água (Açude/Barragem), com e sem manejo florestal.	Área m ²	ALTO	Até 500	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	+ 5.000
50-28	Manutenção de Área e Alague de reservatórios d'água (Açude/Barragem), com e sem manejo florestal.	Área - Alague m ²	ALTO	Até 1.500	Até 5.000	Até 10.000	Até 25.000	+ 25.000
50-29	Abertura e Manutenção de Bebedouros de dessedentação Animal de Até 250,00 m ² Lâmina de água, com ou sem supressão de vegetação em estágio inicial	Autorização Única classificada como de porte PEQUENO potencial poluidor ALTO						
50-30	Instalação de Sistema Individual de Tratamento Cloacal, (Fossa, Filtro, Sumidouro)	Autorização Única classificada como de porte PEQUENO potencial poluidor MÉDIO						
50-31	Desmanche de Edificações, residenciais, com área construída até de 200,00 m ²	Autorização Única classificada como de porte PEQUENO potencial poluidor MÉDIO						
50-32	Construção de Edificações residenciais, com área construída até de 200,00 m ²	Autorização Única classificada como de porte PEQUENO potencial poluidor MÉDIO						
50-33	Detonação - Desmorte de Rocha para fins não extração mineral, com Plano de Fogo	Desmorte m ³	ALTO	Até 500	Até 1.000	Até 3.000	Até 10.000	+ 10.000
50-34	Detonação - Desmorte de Rocha para fins de extração mineral, com Plano de Fogo	Desmorte m ³	ALTO	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	Até 20.000	+ 20.000
50-35	Abertura mecânica de estrada de uso interno, sem supressão de vegetação	Comprimento m	MÉDIO	Até 500	Até 1000	Até 5.000	Até 10.000	+ 10.000
50-36	Abertura mecânica de estrada de uso interno, com supressão de vegetação	Comprimento m	ALTO	Até 500	Até 1000	Até 5.000	Até 10.000	+ 10.000
50-37	Manejo Florestal - Uso alternativo de solo, de vegetação sucessora, e ou, invasora, em estágio inicial, sem produção de lenha	Área m ²	MÉDIO	Até 2.500	Até 5.000	Até 10.000	Até 50.000	+ 50.000
50-38	Manejo Florestal - Uso alternativo de solo, de vegetação sucessora, e ou, invasora, em estágio inicial e médio, com produção de lenha	Área m ²	ALTO	Até 1.500	Até 5.000	Até 10.000	Até 50.000	+ 50.000
50-39	Manejo Florestal - Corte e/ou aproveitamento de árvores nativas Comprovadamente Plantadas	Un.	ALTO	Até 10	Até 20	Até 50	Até 100	+ 100
50-40	Manejo Florestal - Corte, e ou, Aproveitamento, de vegetação nativa, nos termos da Lei n.º 11.428/2006 e Decreto n.º	Autorização Única classificada como de porte PEQUENO potencial poluidor MÉDIO						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	6660/2008, limitados em 15 m ³ anuais de lenha							
50-41	Manejo Florestal - Corte, e ou, Aproveitamento, de vegetação nativa, nos termos da Lei n.º 11.428/2006 e Decreto n.º 6660/2008, limitados a 20 m ³ de Tora, sem propósito comercial direto ou indireto, com ou sem beneficiamento	Medida m ³	ALTO	5	10	20	-	-
50-42	Manejo Florestal - Corte e Aproveitamento de matéria prima de árvores nativas danificadas por fenômenos naturais.	Medida m ³	ALTO	Até 5	10	50	100	+100
50-43	Transplante de árvores nativas consideradas imunes ao corte	Un	ALTO	3	10	15	Até 20	+ 20
50-44	Manjo Florestal - Poda de formação e condução de árvores nativas isoladas	un	MÉDIO	10	20	50	100	+100
50-45	Manejo Florestal - Poda de formação/ condução de vegetação em bordadura de fragmento florestal, com, e ou, sem produção de lenha, limitado a uma faixa de 1,00 m	m ²	ALTO	Até 1.000	Até 5.000	Até 10.000	Até 20.000	+20.000
50-46	Coleta de subprodutos florestais não madeiráveis, sem fins comerciais, tais como: frutos, folhas, sementes, cipós. Exceto em Unidades de Conservação	Autorização Única classificada como de porte PEQUENO potencial poluidor Baixo						
50-47	Coleta de subprodutos florestais não madeiráveis, com fins comerciais, tais como: frutos, folhas, sementes, cipós. Exceto em Unidades de Conservação	Autorização Única classificada como de porte MÉDIO potencial poluidor ALTO						
50-48	Manejo Florestal - Supressão de vegetação nativa para construção e manutenção de cercas, inclusive em área de preservação permanente, limitado a uma faixa de 3,00 m	Medida m	Até ALTO	100	200	500	1.000	+ 1.000
50-49	Manejo Florestal - Supressão de vegetação nativa para abertura de trilhas e picadas com até 1,5 m largura, inclusive em área de preservação permanente	Medida m	MÉDIO	200	500	1.000	2.000	+2000
50-50	Manejo Florestal - Corte, Supressão de vegetação nativa, exceto as protegidas, para manutenção de Vias Públicos,	Autorização Única classificada como de porte PEQUENO potencial poluidor MÉDIO						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	limitado a uma faixa de 1,5 m, e vegetação de Ø máximo de 20 cm							
50-60	Transporte de Matéria Prima Florestal, para fora da propriedade, para fins de desdobramento, sem propósito comercial, nos termos do art. 3º do Decreto nº 6660/2008	Autorização Única classificada como de porte PEQUENO potencial poluidor MÉDIO						
50-65	Aplicação em solo agrícola, de Dejetos líquidos, e ou, sólidos, estabilizados, e ou, compostados, de animais confinados	Autorização Única classificada como de porte PEQUENO potencial poluidor MÉDIO						
50-70	Desdobramento de Madeira, Sistema Serra Móvel	Autorização Única classificada como de porte PEQUENO potencial poluidor MÉDIO						
50-75	Serviços de Dedetização Urbana Sem Depósito	Licença Única classificada como de porte PEQUENO potencial poluidor MÉDIO						
EMPREENDIMENTOS PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO								
ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS								
OBRA CIVIL								
116-10	Drenagem Agrícola - Área Consolidada, com ou sem valos	Área - Ha (Influência)	MÉDIO	Até 1,0	Até 2,0	Até 5,0	Até 10,0	+ 10,0
111-95	Barragem Para Fornecimento de Água	Área de Alague - Ha	ALTO	Até 2,50	Até 5,00	Até 10,00	-	-
111-96	Açude Para Fornecimento de Água	Área de Alague - Ha	MÉDIO	Até 2,50	Até 5,00	Até 10,00	-	-
IRRIGAÇÃO PELO MÉTODO DE ASPERSÃO OU LOCALIZADO								
111-41	Irrigação pelo Método de Aspersão ou Localizado com Captação Direta em Curso Hídrico, e sem intervenção no curso	Área Irrigada - Ha	MÉDIO	Até 25	Até 50	Até 100	Até 200	+ 200
111-42	Irrigação pelo Método de Aspersão ou Localizado com Reservatório de até 0,50 Ha, e com Canal de Derivação, e com intervenção no curso	Área Irrigada - Ha	ALTO	Até 25	Até 50	Até 100	Até 200	+ 200
111-43	Irrigação pelo Método de Aspersão ou localizado com uso de Reservatório (barragem, e/ou açude)	Área irrigada - Ha	MÉDIO	Até 25	Até 50	Até 100	Até 200	+ 200



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE

CRIAÇÃO DE AVES								
112-11	Criação de Aves de Corte	Nº de cabeças (un)	MÉDIO	Até 20.000	Até 60.000	Até 90.000	Até 180.000	+ 180.000
112-12	Criação de Aves de Postura	Nº de cabeças (un)	MÉDIO	Até 40.000	Até 80.000	Até 120.000	-	-
112-13	Criação de Matrizes e Ovos	Nº de cabeças (un)	MÉDIO	Até 40.000	Até 80.000	Até 120.000	-	-
112-14	Incubatório	Nº pintos/mês (un)	MÉDIO	Até 30.000	Até 100.000	Até 600.000	-	-
CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS								
112-21	Cunicultura e Outros Animais de Pequeno Porte	Número de cabeças (un)	MÉDIO	Até 3.000	Até 6.000	Até 12.000	-	-
CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO PORTE								
114-21	Criação de Suínos Ciclo Completo com Manejo Dejetos Líquidos	Número de matrizes (un)	ALTO	Até 10	Até 30	Até 60	-	-
114-22	Criação de Suínos Unidade Produtora de Leitões até 21 Dias - com Manejo Dejetos Líquidos	Número de matrizes (un)	ALTO	Até 100	Até 300	Até 600	-	-
114-23	Criação de Suínos Unidade Produtora de Leitões até 63 Dias com Manejo de Dejetos Líquidos	Número de matrizes (un)	ALTO	Até 60	Até 200	Até 300	-	-
114-24	Criação de Suínos Terminação com Manejo Dejetos Líquidos	Número de cabeças (un)	ALTO	Até 200	Até 600	Até 1.500	-	-
114-25	Criação de Suínos Creche com Manejo Dejetos Líquidos	Número de cabeças (un)	ALTO	Até 500	Até 2.000	Até 4.000	-	-
114-36	Criação de Suínos Central de Inseminação com Manejo Dejetos Líquidos	Número de cabeças (un)	ALTO	Até 130	Até 390	Até 780	-	-
114-40	Criação de Animais de Médio Porte em Sistema Semi-Confinado ou extensivo a campo	Número de cabeças (un)	BAIXO	Até 200	Até 500	Até 1.000	Até 2.000	+ 2.000
114-90	Criação de Ovinos e/ou Caprinos Confinados	Número de cabeças (un)	MÉDIO	Até 200	Até 500	Até 1.800	-	-
114-95	Criação de Outros Animais de Médio Porte Confinados, exceto suínos, ovinos e caprinos	Número de cabeças (un)	MÉDIO	Até 100	Até 500	Até 1.800	-	-
115-10	Criação de Suínos Central de Monta Manual com Manejo Dejetos Líquidos	Número de cabeças (un)	ALTO	Até 130	Até 390	Até 780	Até 1.000	+ 1.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

115-15	Criação de Suínos Central de Pré-Monta Manual com Manejo de Dejetos Líquidos	Número de cabeças (un)	ALTO	Até 130	Até 390	Até 780	Até 1.000	+ 1.000
115-20	Central de Estabilização e Distribuição em Solo Agrícola de Dejetos Líquidos de Animais Confinados.	Volume m ³	MÉDIO	Até 300	Até 600	Até 1.200	Até 3.000	+ 3.000
criação de animais de grande porte								
116-10	Criação de Bovinos Confinado, a partir de 12 meses de idade	Número de cabeças (un)	ALTO	Até 50	Até 150	Até 400	-	-
116-12	Criação de Bovinos Confinados/Estabulados de 0 a 12 meses de idade, Alimentação sem volumoso	Número de cabeças (un)	ALTO	Até 200	Até 500	Até 1.000	Até 2.000	+ 2.000
116-20	Criação de outros Animais de Grande Porte Confinado	Número de cabeças (un)	ALTO	Até 50	Até 150	Até 500	-	-
116-30	Criação de Bovino Semi-Confinados	Número de cabeças (un)	MÉDIO	Até 50	Até 100	Até 600	-	-
117-10	Criação de Bovino Semi-Confinados para produção de Leite	Número de cabeças (un)	MÉDIO	Até 50	Até 100	Até 600	Até 1.000	+ 1.000
117-15	Criação de Bovino Confinado para produção de Leite, Sistema Free-Stall e Compost Barn	Número de cabeças (un)	ALTO	Até 50	Até 100	Até 400	Até 1.000	+ 1.000
117-20	Açude para dessedentação animal	Área alagada (ha)	BAIXO	1,00	Até 3,00	Até 5,00	Até 10,00	+ 10,00
117-30	Criação de Bovinos em sistema extensivo a campo	Número de cabeças (un)	BAIXO	Até 100	Até 200	Até 500	Até 1.000	+ 1.000
118-10	Centrais de Beneficiamento de dejetos secos de criações de animais confinados	Pátio de compostagem (m ²)	MÉDIO	Até 1.000	Até 2.000	Até 4.000	-	-
PISCICULTURA								
SISTEMA INTENSIVO PARA ENGORDA								
119-21	Piscicultura de Espécies Nativas para Engorda	Área alagada (ha)	MÉDIO	Até 1,00	Até 2,00	Até 5,00	-	-
119-22	Piscicultura de Espécies Exóticas para Engorda	Área alagada (ha)	ALTO	Até 1,00	Até 2,00	Até 5,00	-	-
SISTEMA SEMI-INTENSIVO PARA ENGORDA								
119-31	Piscicultura de espécies nativas	Área alagada (ha)	BAIXO	Até 1,00	Até 2,00	Até 5,00	-	-
119-32	Piscicultura de espécies exóticas	Área alagada (ha)	MÉDIO	Até 1,00	Até 2,00	Até 5,00	-	-
SISTEMA EXTENSIVO								
119-41	Piscicultura de espécies nativas	Área alagada (ha)	BAIXO	Até 1,00	Até 2,00	Até 5,00	-	-
119-42	Piscicultura de espécies exóticas	Área alagada (ha)	MÉDIO	Até 1,00	Até 2,00	Até 5,00	-	-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

CULTURAS DE CICLO PERENE								
200-00	Implantação de Culturas de Ciclo Perene/ Preparação do Solo/ Correção da Acidez e Adubação do Solo	Área útil (ha)	MÉDIO	5,00	Até 10,00	Até 20,00	Até 50,00	+ 50,00
EXTRAÇÃO E TRATAMENTO METÁLICOS								
LAVRA A CÉU ABERTO COM RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA								
520-00	Recuperação de áreas mineradas de Rocha/Basalto	Área total (ha)	ALTO	Até 1,00	Até 2,00	Até 5,00	-	-
520-10	Recuperação de áreas mineradas de Saibro	Área total (ha)	MÉDIO	Até 1,00	Até 2,50	-	-	-
520-20	Recuperação de áreas mineradas de Argila	Área total (ha)	MÉDIO	Até 1,00	Até 2,50	-	-	-
530-06	Lavra de rocha, para uso imediato na construção civil a céu aberto, com britagem	Poligonal Útil (ha)	ALTO	Até 1,00	Até 2,00	Até 5,00	-	-
530-07	Lavra de rocha, em área consolidada, para uso imediato na construção civil a céu aberto, com britagem	Poligonal Útil (ha)	MÉDIO	Até 1,00	Até 2,00	Até 5,00	-	-
530-08	Lavra de rocha, para uso imediato na construção a civil a céu aberto, sem britagem	Poligonal Útil (ha)	ALTO	Até 1,00	Até 2,00	Até 5,00	-	-
530-09	Lavra de rocha, em área consolidada, para uso imediato na construção civil a céu aberto, sem britagem	Poligonal Útil (ha)	MÉDIO	Até 1,00	Até 2,00	Até 5,00	-	-
530-10	Lavra de saibro, a céu aberto	Poligonal Útil (ha)	ALTO	Até 2,5	Até 5	-	-	-
530-11	Lavra de argila a céu aberto	Poligonal Útil (ha)	ALTO	Até 2,5	Até 2,50	-	-	-
530-13	Lavra de areia, a céu aberto, fora de recurso hídrico superficial	Poligonal Útil (ha)	ALTO	Até 1,00	Até 2,00	Até 5,00	-	-
550-00	Lavra de saibro, em área consolidada, a céu aberto	Poligonal Útil (ha)	MÉDIO	Até 1,00	Até 2,50	-	-	-
550-10	Lavra de argila, em área consolidada, a céu aberto	Poligonal Útil (ha)	MÉDIO	Até 1,00	Até 2,50	-	-	-
550-20	Lavra de areia, em área consolidada, a céu aberto, fora de recurso hídrico superficial	Poligonal Útil (ha)	MÉDIO	Até 1,00	Até 2,00	Até 5,00	-	-
1010-21	Beneficiamento (britagem) de recursos minerais	Poligonal Útil (ha)	ALTO	Até 0,50	Até 1,00	Até 2,50	-	-
INDÚSTRIA								
INDÚSTRIA DE MINERAIS NÃO METÁLICOS								



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

BENEFICIAMENTO								
1010-10	Beneficiamento de Minerais Não-Metálicos, com Tingimento	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250,00	-	-	-	-
1010-20	Beneficiamento de Minerais Não-Metálicos, sem Tingimento	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 1.000	Até 5.000	Até 10.000	Até 40.000	-
FABRICAÇÃO DE TELHAS, TIJOLOS E OUTROS ARTIGOS DE BARRO COZIDO								
1030-10	Fabricação de telhas/ tijolos/ outros artigos de barro cozido, com Tingimento	Área útil (m ²)	ALTO	Até 1.000	Até 2.000	-	-	-
1030-20	Fabricação de telhas/ tijolos/ outros artigos de barro cozido, sem Tingimento	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 1.000	Até 2.000	Até 10.000	Até 40.000	-
FABRICAÇÃO DE CIMENTO								
1051-00	Fabricação de peças/ ornamentos/ estruturas/ pré-moldados de cimento, concreto e gesso, em Área Urbana	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 2000	Até 10.000	Até 40.000	-
1051-10	Fabricação de peças/ ornamentos/ estruturas/ pré-moldados de cimento, concreto e gesso, em Perímetro Urbano, e ou Distrito Industrial	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 2000	Até 10.000	Até 40.000	-
1051-20	Fabricação de peças/ ornamentos/ estruturas/ pré-moldados de cimento, concreto e gesso, em Área Rural	Área útil (m ²)	BAIXO	Até 250	Até 2000	Até 10.000	Até 40.000	-
1052-00	Fabricação de Argamassa, em Área Urbana	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 2000	Até 10.000	Até 40.000	-
1052-10	Fabricação de Argamassa, em Perímetro Urbano, e ou Distrito Industrial	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 2000	Até 10.000	Até 40.000	-
1052-20	Fabricação de Argamassa, em Área Rural	Área útil (m ²)	BAIXO	Até 250	Até 2000	Até 10.000	Até 40.000	-
1053-00	Usina de Produção de Concreto, em Área Urbana	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 2000	Até 10.000	-	-
1053-10	Usina de Produção de Concreto, em Perímetro Urbano, e ou Distrito Industrial	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 2.000	Até 10.000	-	-
1053-20	Usina de Produção de Concreto, em Área Rural	Área útil (m ²)	BAIXO	Até 250	Até 2000	Até 10.000	-	-
FABRICAÇÃO DE VIDRO E CRISTAL								
1060-20	Elaboração de Artefatos de Vidro e Cristal (Vidraçaria)	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 500	Até 1.000	Até 2.000	-	-
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS METALÚRGICOS								
FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS /ARTEFATOS / RECIPIENTES / OUTROS METÁLICOS								
1121-10	Fabricação de estruturas e outros metálicos, com	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	-	-	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	tratamento de superfície e com pintura							
1121-20	Fabricação de estruturas e outros metálicos, com tratamento de superfície e sem pintura	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	-	-	-	-
1121-30	Fabricação de estruturas e outros metálicos, sem tratamento de superfície e com pintura (exceto a pincel)	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
1121-40	Fabricação de estruturas e outros metálicos, sem tratamento de superfície e com pintura a pincel	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
1121-50	Fabricação de estruturas e outros metálicos, sem tratamento de superfície e sem pintura	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	Até 10.000	-
FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA								
1123-10	Funilaria, Estamparia e Latoaria, Com Tratamento de Superfície e Com Pintura	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	-	-	-	-
1123-20	Funilaria, Estamparia e Latoaria, Com Tratamento de Superfície e Sem Pintura	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	-	-	-	-
1123-30	Funilaria, Estamparia e Latoaria, Sem Tratamento de Superfície e Com Pintura, (Exceto Pincel)	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
1123-50	Funilaria, Estamparia e Latoaria, Sem Tratamento de Superfície e Sem Pintura	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	Até 10.000	-
INDÚSTRIA MECÂNICA								
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS APARELHOS UTENSÍLIOS PEÇAS E ACESSÓRIOS								
1210-10	Fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, com fundição e com pintura	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
1210-20	Fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, com fundição e sem pintura	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
1210-30	fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, sem fundição e sem pintura	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	-	-	-	-
1210-	Fabricação de máquinas,	Área útil (m ²)	ALTO	Até	-	-	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

40	aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, sem fundição e com pintura			250				
1210-50	Fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, sem tratamento superfície, com fundição e com pintura	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	-	-	-	-
1210-60	Fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, sem tratamento superfície, sem fundição e com pintura	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
1210-70	Fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, sem tratamento superfície, com fundição e sem pintura	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 2.000	-	-	-
1210-80	Fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, sem tratamento superfície, sem fundição e sem pintura	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	Até 10.000	-
FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS PEÇAS E ACESSÓRIOS								
1221-00	Fabricação de utensílios, peças e acessórios, com microfusão	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	-	-	-	-
INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO, COMUNICAÇÕES								
FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO-ELETRÔNICO, EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO, INFORMÁTICA								
1310-10	Fabricação de material elétrico-eletrônico/ equipamentos para comunicação/ informática com tratamento de superfície	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	-	-	-	-
1310-20	Fabricação de material elétrico-eletrônico/ equipamentos para comunicação/ informática sem tratamento de superfície	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRODOMÉSTICOS								
1330-10	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos, com tratamento de superfície	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	-	-	-	-
1330-20	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos, sem tratamento de superfície	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE								
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS								
RODOVIÁRIOS								
1411-10	Fabricação, montagem e reparação de veículos automotores/ trailers e reboques	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
1415-00	Fabricação e montagem de tratores e máquinas de terraplanagem	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
FERROVIÁRIOS								
1412-10	Fabricação e montagem de trens, locomotivas, vagões	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
AEROVIÁRIOS								
1413-10	Fabricação, e montagem de aeronaves	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
HIDROVIÁRIOS								
1414-10	Fabricação, montagem e reparação de embarcações/ estruturas flutuantes	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
INDÚSTRIA DA MADEIRA								
SERRARIA E DESDOBRAMENTO DA MADEIRA								
1510-10	Serraria e desdobramento com tratamento de madeira	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 2.000	Até 5.000	Até 10.000	-
1510-20	Serraria e desdobramento sem tratamento de madeira	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 2.000	Até 10.000	Até 40.000	-
BENEFICIAMENTO, E OU, TRATAMENTO DE MADEIRA								
1520-10	Preservação/ tratamento de madeira	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
1520-20	Secagem de madeira	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 2.000	Até 5.000	Até 10.000	-
1520-30	Beneficiamento Produção da madeira, (plaina, assoalho, forro etc.), sem tratamento e sem pintura	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 2.000	Até 5.000	Até 10.000	-
FABRICAÇÃO DE PLACAS, CHAPAS DE MADEIRA AGLOMERADA, Prensada e Compensada								
1530-10	Fabricação de placas/ chapas madeira aglomerada/ prensada/ compensada com utilização de resina (MDF, MDP e outras)	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
1530-20	Fabricação de placas/ chapas madeira aglomerada/ prensada/ compensada sem utilização de resina	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 2.000	Até 5.000	Até 10.000	-
1540-	Fabricação de artefatos/	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até	Até	Até	Até	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

00	estruturas de madeira (exceto móveis)			250	2.000	5.000	10.000	
1540-10	Fabricação de artefatos de cortiça	Área útil (m ²)	BAIXO	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	Até 10.000	+ 10.000
1540-20	Fabricação de artefatos de bambu/ vime/ junco/ palha trançada (exceto móveis)	Área útil (m ²)	BAIXO	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	Até 10.000	+ 10.000
1550-10	Produção de Carvão Vegetal em Fornos Sem Sistema de Fornalha e Chaminé	Volume de Produção (m ³ /dia)	ALTO	Até 500	Até 1.000	Até 5.000	Até 10.000	+ 10.000
1550-20	Produção de Carvão Vegetal em Fornos Com Sistema de Fornalha e Chaminé	Volume de Produção (m ³ /dia)	MÉDIO	Até 500	Até 1.000	Até 5.000	Até 10.000	+ 10.000
FABRICAÇÃO DE MÓVEIS								
1611-10	Fabricação de móveis com tratamento de superfície e com pintura (exceto a pincel)	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	-	-	-	-
1611-20	Fabricação de móveis, com tratamento de superfície e sem pintura	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	-	-	-	-
1611-30	Fabricação de móveis, sem tratamento de superfície e com pintura (exceto a pincel)	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
1611-40	Fabricação de móveis, sem tratamento de superfície e com pintura a pincel ou sem pintura	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
FABRICAÇÃO DE ESTOFADOS E COLCHÕES								
1640-10	Fabricação de colchões / estofados (exceto fabricação de espuma)	Área útil (m ²)	BAIXO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	Até 10.000	-
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E CARTÃO								
1721-10	Fabricação de artefatos de papel / papelão / cartolina / cartão, com operações molhadas ou secas, com impressão gráfica	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
1721-22	Fabricação de artefatos de papel / papelão / cartolina / cartão, com operações secas, sem impressão gráfica	Área útil (m ²)	BAIXO	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	Até 10.000	+ 10.000
INDÚSTRIA DA BORRACHA								



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

1820-00	Fabricação de artigos/artefatos diversos de borracha	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
1820-20	Fabricação de laminados e fios de borracha	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
1820-30	Fabricação de espuma/artefatos de espuma, inclusive Látex	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
1830-00	Recuperação de sucata de borracha	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
1840-00	Recondicionamento de pneumáticos	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
INDÚSTRIA DE COUROS E PELES								
CURTIMENTO								
1910-00	Secagem e salga de couro e peles (somente zona rural)	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	Até 10.000	+ 10.000
1921-11	Curtimento de peles bovinas/suínas/ caprinas e equinas – curtume completo	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
1921-12	Curtimento de peles bovinas/suínas/ caprinas e equinas – até Wet Blue ou atanado	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
1921-20	Curtimento de pele ovina	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
ACABAMENTO								
1922-10	Acabamento de couros, a partir de Wet Blue ou atanado	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
1922-20	Acabamento de couros, a partir de couro semiacabado	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
1930-00	Fabricação de cola animal	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
1940-00	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles (exceto calçado)	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	Até 10.000	-
1940-10	Fabricação de osso para cães	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
INDÚSTRIA QUÍMICA								
2010-00	Produção de substâncias químicas	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
2010-10	Produção de gases industriais	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
2020-00	Fabricação de produtos químicos	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
2020-30	Fabricação de produtos de limpeza / polimento /	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	desinfetante							
2020-41	Mistura de fertilizantes	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
2020-50	Fabricação de álcool etílico, metanol e similares	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
2021-00	Fracionamento de produtos químicos	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
2030-00	Recuperação de produtos químicos	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	-	-	-	-
2040-00	Recuperação de metais	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	-	-	-	-
2066-00	Produção de óleo / gordura / cera vegetal / animal / essencial ou outro produto da destilação da madeira	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250,	Até 1.000	Até 2.000	-	-
USINA DE ASFALTO E CONCRETO ASFALTÍCO								
2062-10	Usina de asfalto e concreto asfáltico, a quente	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 500	Até 1.000	-	-
2062-20	Usina de asfalto e concreto asfáltico, a frio	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 500	Até 1.000	Até 5.000	+ 5.000
RECUPERAÇÃO REFINO DE SOLVENTES, ÓLEOS MINERAIS, VEGETAIS E ANIMAIS								
2068-00	Mistura de graxas, lubrificantes	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
2070-00	Fabricação de resinas/ adesivos/ fibras/ fios artificiais e sintéticos	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
2080-00	Fabricação de tinta esmalte / laca / verniz / impermeabilizante / solvente / secante	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
2080-10	Fabricação de tinta com processamento a seco	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS								
2110-00	Fabricação de produtos farmacêuticos e/ou farmoquímicos	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
2110-10	Fabricação de produtos de higiene pessoal descartáveis	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
2120-00	Fabricação de produtos veterinários	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
INDÚSTRIA DE PERFUMARIA SABÕES E VELAS								
2210-	Fabricação de produtos de	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até	Até	Até	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

00	perfumaria e/ou cosméticos			250	1.000	2.000		
2220-10	Fabricação de sabões, com extração de lanolina	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
2220-20	Fabricação de sabões, sem extração de lanolina	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
2221-00	Fabricação de sebo industrial	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
2230-00	Fabricação de detergente	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
2240-00	Fabricação de velas	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 500	Até 2.000	Até 10.000	Até 40.000	-
INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATERIAL PLÁSTICO								
2310-10	Fabricação de artefatos de material plástico, com tratamento de superfície	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
2310-21	Fabricação de artefatos de material plástico, sem tratamento de superfície, com impressão gráfica e ou metalização	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	Até 10.000	-
2310-22	Fabricação de artefatos de material plástico, sem tratamento de superfície, sem impressão gráfica e ou metalização	Área útil (m ²)	BAIXO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	Até 10.000	-
2320-00	Fabricação de canos, tubos e conexões e/ou laminados plásticos	Área útil (m ²)	BAIXO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	Até 10.000	-
2330-00	Fabricação de produtos acrílicos	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	Até 10.000	-
INDÚSTRIA TÊXTIL								
BENEFICIAMENTO								
2411-10	Beneficiamento de fibras têxteis vegetais e/ou artificiais/ sintéticas	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
2412-10	Beneficiamento de materiais têxteis de origem animal, com lavagem de lã	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
2412-20	Beneficiamento de materiais têxteis de origem animal, sem lavagem de lã	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	Até 10.000	-
FIAÇÃO, E OU, TECELAGEM								
2420-10	Fiação e/ou tecelagem, com tingimento	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
2420-20	Fiação e/ou tecelagem, sem tingimento	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 500	Até 2.000	Até 10.000	Até 40.000	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS								
2440-00	Fabricação de estopa/ material para estofado	Área útil (m ²)	BAIXO	Até 500	Até 2.000	Até 10.000	-	-
INDÚSTRIA DE CALÇADO, VESTUÁRIO, E ARTEFATOS E TECIDOS								
2510-00	Fabricação de Calçados	Área Útil (m ²)	MÉDIO	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	Até 10.000	-
2511-10	Fabricação de artefatos / componentes para calçados, com tratamento de superfície	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	-	-	-	-
2511-20	Fabricação de artefatos / componentes para calçados, sem tratamento de superfície	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 500	Até 2.000	Até 10.000	-	-
2512-00	Atelier de calçados	Área útil (m ²)	BAIXO	Até 500	Até 2.000	Até 10.000	-	-
CONFECÇÕES								
2520-10	Fabricação de vestuário / malharia	Área útil (m ²)	BAIXO	Até 500	Até 2.000	Até 10.000	Até 40.000	-
2520-11	Fabricação de roupas cirúrgicas e profissionais descartáveis	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 500	Até 2.000	Até 10.000	Até 40.000	-
2520-20	Fabricação de colchas, acolchoados e outros artigos de decoração em tecido	Área útil (m ²)	BAIXO	Até 500	Até 2.000	Até 10.000	Até 40.000	-
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TECIDO								
2530-10	Fabricação de artefatos de tecido, com tingimento	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
2530-20	Fabricação de artefatos de tecido, sem tingimento	Área útil (m ²)	BAIXO	Até 500	Até 2.000	Até 10.000	Até 40.000	-
2540-00	Tingimento de roupa / peça / artefatos de tecido	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
2550-00	Estamparia / outro acabamento em roupa / peça / tecidos / artefatos de tecido, exceto tingimento	Área útil (m ²)	BAIXO	Até 500	Até 2.000	Até 10.000	Até 40.000	-
INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES								
BENEFICIAMENTO DE GRÃOS								
2611-20	Limpeza, secagem e/ou armazenagem de grãos/sementes em zona urbana	Área útil (m ²)	ALTO	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	Até 10.000	-
2611-25	Receb. Benef. Secagem e Armazenagem de grãos e/ou cereais, em perímetro urbano, e Distrito Industrial	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 2.000	Até 5.000	Até 10.000	Até 25.000	-
2611-	Limpeza, secagem e/ou	Área útil (ha)	MÉDIO	Até	Até	Até	Até	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

30	armazenagem de grãos/sementes em zona rural incluindo a destinação do resíduo			1,00	2,00	4,00	7,50	
2611-35	UBS - Unidade de Beneficiamento de Sementes sem tratamento	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	Até 10.000	+ 10.000
2611-40	UBS - Unidade de Beneficiamento de Sementes Com tratamento de Sementes Sem fins comerciais	Área útil (m ²)	ALTO	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	Até 10.000	+ 10.000
2612-00	Torrefação e/ou Moagem de grãos	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	Até 10.000	-
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL								
MATADOUROS/ABATEDOUROS								
2621-11	Matadouros/ Abatedouros, com fabricação de embutidos ou industrialização de carne	Área útil (m ²)	ALTO	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	-	-
2621-12	Matadouros/ Abatedouros, sem fabricação de embutidos ou industrialização de carne	Área útil (m ²)	ALTO	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	-	-
PROCESSAMENTO DE PRODUTOS DE ABATE								
2622-10	Fabricação de derivados de origem animal, incluindo fabricação de Embutidos / Preparação de Carne e Beneficiamento / Entrepasto de Carne, com ou sem beneficiamento de tripas, e sem abate	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	-	-
2622-20	Comercio Varejista Açougue de Carne, com ou sem processamento	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 100	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	+ 2.000
2622-40	Produção de banha / Torresmo, e gorduras animais comestíveis	Área útil (m ²)	ALTO	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	-	-
FABRICAÇÃO DE RAÇÃO BALANCEADA / FARINHA DE OSSO PENA / ALIMENTOS PARA ANIMAIS								
2623-10	Fabricação de ração balanceada / farinha de osso / pena / alimentos para animais, com cozimento e/ou com digestão	Área útil (m ²)	ALTO	Até 500	Até 1.000	Até 2.000	-	-
2623-20	Fabricação de ração balanceada / farinha de osso / pena / alimentos para animais, sem cozimento e/ou sem digestão (somente	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 500	Até 1.000	Até 2.000	Até 10.000	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	mistura)							
PESCADO								
2624-00	Matadouro de peixes sem fabricação de embutidos e ou industrialização da carne	Área útil (m ²)	ALTO	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000		
2624-10	Preparação de pescado/ Entrepasto/Filetagem/Fabricação de conservas de pescado	Área útil (m ²)	ALTO	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	-	-
2624-20	Salgamento de pescado	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	-	-
2624-30	Armazenamento de pescado	Área útil (m ²)	BAIXO	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	-	-
LATICÍNIOS								
2625-10	Beneficiamento e industrialização de leite e/ou seus derivados, exceto preparação de leite	Área útil (m ²)	ALTO	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	-	-
2625-30	Preparação de leite	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	-	-
2625-40	Posto de Recebimento e resfriamento de leite	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	-	-
2625-50	Nanofiltração do soro de leite - Concentrado Refrigerado	Área útil (m ²)	ALTO	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	-	-
AÇUCAR E DOCES								
2632-10	Fabricação de doces em pasta, cristalizados, em barra	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
2632-20	Fabricação de sorvetes / bolos e tortas geladas / coberturas	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
2632-30	Fabricação de balas / caramelos / pastilhas / dropes / bombons / chocolates / gomas	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
2632-40	Entrepasto / Distribuidor de Mel/ Agroindústria	Área útil (m ²)	BAIXO	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	Até 10.000	+ 10.000
2640-00	Fabricação de massas alimentícias (inclusive pães), bolachas e biscoitos	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
2640-10	Padaria / Confeitaria / Pastelaria	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	Até 10.000	+ 10.000
FABRICAÇÃO DE CONDIMENTOS/TEMPEROS / FERMENTOS								
2651-00	Fabricação de condimentos	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 1.000	Até 2.000	Até 10.000	Até 40.000	-
2652-10	Fabricação de vinagre	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
2660-00	Fabricação de conservas, exceto de carne e pescado	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SELEÇÃO / LAVAGEM / PASTEURIZAÇÃO DE OVOS / FRUTAS / LEGUMES

2680-10	Lavagem de ovos e/ou pasteurização de ovo líquido	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	Até 10.000	-
2680-20	Seleção e lavagem de frutas, legumes, tubérculos e/ou verduras	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 1.000	Até 2.000	Até 10.000	Até 40.000	-

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES DIVERSOS

2691-00	Preparação de refeições industriais	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
---------	-------------------------------------	-----------------------------	-------	---------	-----------	-----------	---	---

ERVA / CHÁ

2692-10	Fabricação de erva-mate	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	Até 10.000	-
2692-20	Fabricação de chás e ervas para infusão	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 1.000	Até 5.000	Até 10.000	Até 40.000	-
2693-00	Fabricação de produtos derivados da mandioca	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	Até 10.000	-

REFINO/PREPARAÇÃO DE ÓLEO/GORDURA VEGETAL/ ANIMAL/MANTEIGA DE CACAU

2694,10	Refino/preparação de óleo/gordura vegetal/ animal através de extração por solventes	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	-	-	-	-
2694,20	Refino/preparação de óleo/gordura vegetal/ animal através de processo físico	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	deAté 250 a 2000,00	-	-	-
2695,00	Fabricação de gelatina	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 2.000	-	-	-
2696,00	Fabricação de outros produtos alimentares não especificados	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 2.000	-	-	-

INDÚSTRIA DE BEBIDAS

FABRICAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS

2710-10	Fabricação de cerveja / chopp / malte	Área útil (m ²)	ALTO	Até 500	Até 1.000	Até 2.000	-	-
2710-20	Fabricação de vinhos	Área útil (m ²)	ALTO	Até 500	Até 1.000	Até 2.000	-	-
2710-30	Fabricação de Aguardente / Licores / Outros Destilados	Área útil (m ²)	ALTO	Até 500	Até 1.000	Até 2.000	-	-
2710-40	Fabricação de aguardente / licores / outros destilados	Área útil (m ²)	ALTO	Até 500	Até 1.000	Até 2.000	-	-

FABRICAÇÃO DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS

2720-10	Fabricação de refrigerantes	Área útil (m ²)	ALTO	Até 500	Até 1.000	Até 2.000	-	-
---------	-----------------------------	-----------------------------	------	---------	-----------	-----------	---	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

2720-20	Concentradoras de suco de frutas	Área útil (m ²)	ALTO	Até 500	Até 1.000	Até 2.000	-	-
2720-30	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas	Área útil (m ²)	ALTO	Até 500	Até 1.000	Até 2.000	-	-
2730-00	Engarrafamento de bebidas, inclusive engarrafamento e gaseificação de água mineral, com ou sem extração mineral	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	Até 10.000	-
INDÚSTRIA DO TABACO								
2830-00	Cura e secagem de tabaco por métodos não naturais	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 1.000	Até 5.000	Até 10.000	Até 40.000	+ 40.000
2840-00	Cura e secagem de tabaco por métodos naturais	Área útil (m ²)	BAIXO	Até 1.000	Até 5.000	Até 10.000	Até 40.000	+ 40.000
INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA								
2910-00	Confecção de material impresso	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
INDÚSTRIAS DIVERSAS								
FABRICAÇÃO DE JOIAS E BIJUTERIAS								
3001-10	Fabricação de jóias / bijuterias, com tratamento de superfície	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	-	-	-	-
3001-20	Fabricação de jóias/ bijuterias, sem tratamento de superfície	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
FABRICAÇÃO DE ENFEITES DIVERSOS								
3002-10	Fabricação de enfeites diversos, com tratamento de superfície	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	-	-	-	-
3002-20	Fabricação de enfeites diversos, sem tratamento de superfície	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
FABRICAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS, EXCETO DO RAMO METAL-MECÂNICO								
3003-10	Fabricação de instrumentos de precisão não elétricos	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 500	Até 1.000	Até 2.000	-	-
3003-50	Fabricação de extintores	Área útil (m ²)	ALTO	Até 500	Até 1.000	Até 2.000	-	-
3004-00	Fabricação de escovas, pincéis, vassouras	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 500	Até 2.000	Até 5.000	Até 10.000	-
3005-00	Fabricação de Cordas / Cordões e Cabos	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 500	Até 2.000	Até 5.000	Até 10.000	-
3006-00	Fabricação de Gelo (exceto Gelo Seco)	Área útil (m ²)	BAIXO	Até 500	Até 2.000	Até 5.000	Até 10.000	-
LAVANDERIA INDUSTRIAL								



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

3007-10	Lavanderia para roupas e artefatos industriais / Tinturaria	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	-	-
3007-20	Lavanderia para roupas e artefatos de uso doméstico	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 500	Até 2.000	Até 5.000	Até 10.000	-
3008-00	Fabricação de Artigos, e ou, Equipamentos Esportivos	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 500	Até 2.000	Até 5.000	Até 10.000	-
SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE								
3011-00	Serviços de usinagem	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	-	-	-	-
3012-00	Serviços de tornearia / ferraria / serralheria	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 1.000	Até 5.000	Até 10.000	Até 40.000	+
LIMPEZA/RESTAURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS								
3020-00	Fabricação de artefatos de tecido e metal sem tratamento de superfície	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 1.000	Até 5.000	Até 10.000	Até 40.000	+
TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAL								
INCORPORAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAL EM SOLO AGRÍCOLA								
3114-10	Incorporação de resíduo industrial classe II A, em solo agrícola.	Volume (m ³ /mês)	MÉDIO	Até 75	-	-	-	-
3114-20	Incorporação de resíduo (exceto industrial) classe II A em solo agrícola	Volume (m ³ /mês)	MÉDIO	Até 75	Até 150	-	-	-
ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL								
TRIAGEM E ARMAZENAMENTO								
3121-20	Triagem e armazenamento de resíduo sólido industrial classe II-A	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 1.000	Até 5.000	Até 10.000	Até 40.000	+
3121-30	Triagem e armazenamento de resíduo sólido industrial classe II-B	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 1.000	Até 5.000	Até 10.000	Até 40.000	+
PROCESSAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL								
3122-20	Processamento de resíduo sólido industrial classe II-A	Toneladas (mês)	ALTO	Até 18	Até 35	-	-	-
3122-30	Processamento de resíduo sólido industrial classe II-B	Toneladas (mês)	MÉDIO	Até 30	Até 100	Até 250	Até 1.000	+
ATIVIDADES DIVERSAS/ OBRAS CIVIS / SERVIÇOS DE UTILIDADE								
ATIVIDADES DIVERSAS/ OBRAS CIVIS								
3411-00	Incubadora	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 1.000	Até 5.000	Até 10.000	Até 40.000	+
3412-00	Cemitério Sistema Sepultamento	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 2	Até 5	Até 10	Até 5	+



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

3412-05	Cemitério Sistema Enterro, e ou, misto Enterro e Sepultamento	Área útil (m ²)	ALTO	Até 2	Até 5	Até 10	Até 5	+	25
PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS DIVERSOS									
3413-11	Campus universitário (inclusão da ETE se couber)	Área total (ha)	ALTO	Até 5	Até 10	Até 20	-	-	
PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS									
3414-40	Parcelamento do solo para fins residenciais e mistos (incluídos equipamentos, infraestrutura e tratamento de esgoto/ETE)	Área total (ha)	ALTO	Até 2	Até 5	Até 10	Até 20	-	
3414-60	Parcelamento do solo para fins de loteamento / desmembramento / condomínio residencial e plurifamiliar (incluídos equipamentos, infraestrutura e tratamento de esgoto/ETE)	Área total (ha)	ALTO	Até 2	Até 5	Até 10	Até 20	-	
PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS INDUSTRIAIS									
3415-10	Parcelamento de solo para fins industriais/ logísticos (incluídos equipamentos, infraestrutura e tratamento de esgoto)	Área total (ha)	ALTO	Até 2	Até 5	Até 10	Até 20	-	
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS									
3419-15	Estacionamento de Veículos Leves sem Manutenção (mecânica e lavagem e polimento)	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 500	Até 2.000	Até 5.000	Até 10.000	+	10.000
3419-16	Estacionamento de Veículos Leves com Manutenção (mecânica e lavagem e polimento)	Área útil (m ²)	ALTO	Até 500	Até 2.000	Até 5.000	Até 10.000	+	10.000
3419-19	Estacionamento de Frotistas (Veículos leves ou de Carga), sem manutenção, mecânica e lavagem	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	Até 10.000	-	
3419-20	Estacionamento de Frotistas (Veículos leves ou de Carga), com manutenção, mecânica e lavagem	Área útil (m ²)	ALTO	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	Até 10.000	-	
3419-25	Estacionamento de Frotistas (Veículos de Carga), Com manutenção, Exceto lavagem do sistema de Carga (Baú Carroceria Aberta)	Área útil (m ²)	ALTO	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	Até 10.000	-	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GERAL / MONTAGEM

ATIVIDADES EM GERAL								
3430-10	Posto de Lavagem comercial de veículos de passeio	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 500	Até 2.000	Até 4.000	+ 4.000
3430-11	Posto de Lavagem comercial de veículos de Carga / Pesados, exceto lavagem interna do sistema de carga (Baú, e ou, Carroceria Aberta) / Fora de Estrada/ Equipamentos, Exceto Maquinas e Equipamentos Agrícolas	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 500	Até 2.000	Até 4.000	+ 4.000
3430-12	Posto de Lavagem de Maquinas / Equipamentos, Agrícolas, Exclusivo em Área Rural	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 500	Até 1.000	Até 4.000	+ 4.000
3430-15	Posto de Lavagem Interna, e externa, de Sistema de carga (Baú, e ou, Carroceria aberta), atividades licenciadas	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 500	Até 1.000	Até 4.000	+ 4.000
3430-20	Oficina Mecânica / Chapeação e Pintura, Exclusivos para veículos de passeio	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.500	Até 10.000	+ 10.000
3430-25	Oficina Mecânica, Chapeação e Pintura, Veículos Pesados, Fora de estrada, Maquinas e Equipamentos em Geral	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 1.000	Até 2.500	Até 10.000	+ 10.000
3430-30	Oficina de Retifica de Motores / Caixa / Diferencial / Bomba Injetora etc.	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 1.000	Até 2.500	Até 10.000	+ 10.000
3430-35	Oficina de Desmanche, de Veículos leves e pesados, fora de estrada e máquinas e implementos	Área útil (m ²)	ALTO	Até 1.000	Até 2.500	Até 5.000	Até 10.000	+ 10.000
3440-10	Serviços de reparação e manutenção de máquinas / aparelhos / utensílios / peças / acessórios	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 500,00	Até 1.000	Até 4.000	+ 4.000
4751,70	Centro de desmanche e/ou remoção e depósito de veículos	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 2.000	Até 10.000	Até 50.000	+ 50.000
OBRAS CIVIS								



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

3451-10	Implantação ou ampliação de rodovias e estradas municipais (com respectivas obras de arte), inclusive não pavimentadas	Comprimento (km)	ALTO	Até 2	Até 10	Até 20	Até 40	+ 40
3451-20	Pontes (calhas e pontilhões)	Comprimento (m)	ALTO	Até 20	Até 50	Até 150	-	-
3452-00	Ferrovia/metrovia	Comprimento (km)	ALTO	Até 2	-	-	-	-
3452-10	Construção de Edificações, com área edificada superior a 100 m ² , com Instalação de Sistema Individual de Tratamento Cloacal, (Fossa, Filtro, Sumidouro) ou (Fossa, Filtro, com ligação na rede coletora)	Área útil construída (m ²)	MÉDIO	Até 150	Até 300	Até 500	Até 1.000	+ 1.000
3452-20	Construção de Edificações, com área edificada superior a 100 m ² , com Instalação de Sistema Individual de Tratamento Cloacal, (Fossa, Filtro e clorador*)	Área útil construída (m ²)	MÉDIO	Até 150	Até 300	Até 500	Até 1.000	+ 1.000
3457-00	Implantação ou Ampliação de Infraestrutura de Mobilidade Acesso / Viadutos / Vias Municipais em Zona Urbana	Comprimento (m)	ALTO	Até 250	Até 500	Até 1.000	Até 2.000	+ 2.000
3463-00	Canalização de curso d'água natural em área urbana	Comprimento (m)	ALTO	Até 100	Até 500	Até 2.000	-	-
3463-10	Tubulação de curso d'água natural em área urbana	Comprimento (m)	ALTO	Até 100	Até 500	Até 2.000	-	-
3463-11	Canalização/Tubulação de curso hídrico efêmero (mediante Laudo Técnico)	Medida (m)	ALTO	Até 200	Até 300	Até 500	Até 1.000	+ 1.000

SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

ENERGIA ELÉTRICA

3510-41	Auto Geração Distribuição de Energia Elétrica, a partir de fonte Solar regrada pela Resolução n.º 687 Aneel	Potência (MW)	MÉDIO	Até 0,25	Até 0,50	Até 1,00	Até 2,00	+ 2,00
3510-42	Auto Geração Distribuição de Energia Elétrica, a partir de fonte Eólica regrada pela Resolução n.º 687 Aneel	Potência (MW)	ALTO	Até 0,25	Até 0,50	Até 1,00	Até 2,00	+ 2,00
3510-51	Linha de Distribuição de Energia Elétrica Potencia até 38 KV	Comprimento (Km)	MÉDIO	Até 2,5	Até 5	Até 10	Até 50	+ 50,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ABASTECIMENTO D'ÁGUA								
3511-10	Sistema de abastecimento de água (captação, adução de água bruta e tratamento) com uso de reservatórios artificiais de água	Vazão (m³/dia)	ALTO	Até 3.000	Até 6.000	Até 12.000	-	-
3511-20	Sistema de abastecimento de água (captação, adução de água bruta e tratamento) sem uso de reservatórios artificiais de água	Vazão (m³/dia)	MÉDIO	Até 3.000	Até 6.000	Até 12.000	-	-
3511-30	Sistema de Distribuição de Água Tratada (Rede Elevatória de Distribuição, Linha de Recalque e Reservatórios)	Comprimento (Km)	MÉDIO	Até 2,5	Até 5	Até 10	Até 30	+ 30
ESGOTO SANITÁRIO								
3512-11	Sistemas de esgotamento sanitário (SES) oriundos de loteamentos e desmembramentos cujo porte originário é de competência municipal	Vazão afluente (m³/dia)	ALTO	Até 200	Até 1.000	Até 2.000	Até 10.000	+ 10.000
3512-30	Rede de Esgoto Doméstico em Vias Existente ou Zona Urbana Consolidada	Comprimento (Km)	MÉDIO	Até 1	Até 2,5	Até 5	Até 10	+ 10
3512-40	Sistema de tratamento de resíduos de esgotamento sanitário	Vazão efluente (m³/dia)	ALTO	Até 50	Até 100	-	-	-
4751-80	Base de operações de resíduo de esgotamento sanitário e banheiro químico.	Área útil (m²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	-	-	-
TRATAMENTO CENTRALIZADO / DISPOSIÇÃO DE EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS								
3513-20	Aplicação de efluente industrial tratado em solo agrícola	Volume de efluentes (m³/ dia)	MÉDIO	Até 20	-	-	-	-
3513-30	Aplicação de efluente (exceto industrial) tratado em solo agrícola	Volume (m³/dia)	MÉDIO	Até 20	Até 60	-	-	-
LIMPEZA E/OU DRAGAGEM								
3514-10	Limpeza de canais de drenagem pluvial urbana	Comprimento (m)	ALTO	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	Até 10.000	-
3514,30	Desassoreamento (limpeza e dragagem) de cursos d'água natural	Comprimento (m)	Alto	Até 500,00	-	-	-	-
RESÍDUO SÓLIDO URBANO, SERVIÇOS DE SAÚDE E CONSTRUÇÃO CIVIL								



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU								
3541-10	Central triagem e compostagem de RSU com estação de transbordo	Quantidade de resíduo (Ton./dia)	ALTO	Até 150	Até 1.500	Até 3.000	-	-
3541-11	Central triagem de RSU com estação de transbordo	Quantidade de resíduo (Ton./dia)	MÉDIO	Até 150	Até 1.500	Até 3.000	Até 6.000	+
3541-12	Central de recebimento de resíduos de poda	Quantidade de resíduo (Ton./dia)	BAIXO	Até 1	Até 5	Até 20	Até 50,00	+
3541-13	Classificação/seleção de RSU oriundo de coleta seletiva	Área útil (m ²)	BAIXO	Até 500	Até 1.000	Até 5.000	Até 10.000	+
3541-20	Estação de transbordo de RSU	Quantidade de resíduo (Ton./dia)	MÉDIO	Até 150	Até 1.500	Até 3.000	Até 6.000	+
3541-50	Usinas de compostagem de RSU	Quantidade de resíduo (Ton./dia)	MÉDIO	Até 10	Até 80	-	-	-
RESÍDUOS SÓLIDOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - RSCC								
3544-10	Aterro de RSCC com ou sem triagem	Volume de recebimento (m ³ /dia)	MÉDIO	Até 25	Até 100	Até 300	Até 1.000	+
3544-11	Aterro de RSCC com beneficiamento, com ou sem triagem	Volume de recebimento (m ³ /dia)	MÉDIO	Até 25	Até 100	Até 300	Até 1.000	+
3544-20	Estação de transbordo com ou sem central de triagem com beneficiamento de RSCC	Volume de recebimento (m ³ /dia)	MÉDIO	Até 25	Até 100	Até 300	Até 1.000	+
3544-22	Estação de transbordo com ou sem central de triagem de RSCC	Volume de recebimento (m ³ /dia)	MÉDIO	Até 25	Até 100	Até 300	Até 1.000	+
3544-40	Outra forma de destinação de RSCC com beneficiamento não especificada	Volume de recebimento (m ³ /dia)	MÉDIO	Até 25	Até 100,00	Até 300	Até 1.000	+
3544-41	Outra forma de destinação de RSCC sem beneficiamento não especificada	Volume de recebimento (m ³ /dia)	MÉDIO	Até 25	Até 100	Até 300	Até 1.000	+
3544-50	Remediação de área degradada por disposição de RSCC	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 5.000	Até 10.000	Até 30.000	Até 50.000	+
3544-60	Monitoramento de área remediada ou degradada por disposição de RSCC	Área útil (m ²)	BAIXO	Até 5.000	Até 10.000	Até 30.000	Até 50.000	+
COMÉRCIO / DISTRIBUIDORA								
DISTRIBUIDORAS EM GERAL								
4130-90	Depósito fechado sobre piso para armazenamento de produtos não perigosos	Área útil (ha)	BAIXO	Até 10	Até 20	Até 50	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	(centro de distribuição/ complexo logístico)							
4130-95	Depósito aberto sobre piso para armazenamento de produtos não perigosos (centro de distribuição/ complexo logístico)	Área útil (ha)	MÉDIO	Até 10	Até 20	Até 50	-	-
4130-96	Depósito aberto sobre chão batido, para armazenamento de produtos não perigosos (centro de distribuição/ complexo logístico)	Área útil (ha)	MÉDIO	Até 10	Até 20	Até 50	-	-
COMÉRCIO								
4140-00	Mini mercado Sem Padaria/ Confeitaria, Sem Açougue, Sem comércio GLP	Com Área Útil superior a 75,00 m ² Licença Operação - classificada como de porte MÍNIMO potencial poluidor BAIXO						
4140-10	Supermercado com / Padaria/ Confeitaria/ Açougue/ com comércio GLP	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 500	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	+ 5.000
4140-15	Hipermercado	Área útil (m ²)	ALTO	Até 2.000	Até 5.000	Até 10.000	Até 20.000	+ 20.000
4140-20	Shopping Center	Área útil (m ²)	ALTO	Até 10.000	Até 30.000	Até 50.000	Até 100.000	+ 100.000
4140-25	Comércio Varejista Não Retalhista, de Produtos Perigosos, Exceto Agrotóxico e Combustível	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	+ 5.000
4140-30	Agropecuária com venda de medicamento, com procedimentos Invasivos, sem Veterinária	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	+ 5.000
PORTOS E SIMILARES								
4720-10	Atracadouro / Píer / Trapiche / Ancoradouro	Comprimento (m)	MÉDIO	Até 100	Até 250	-	-	-
4720-20	Marina	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 5.000	-	-
TERMINAIS								
4730-00	Aeródromo Rodoviário de Carga, e ou, Passageiro, sem, e ou, com posto de Abastecimento de	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 5.000	Até 10.000	Até 30.000	Até 50.000	+ 50.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	Combustível, Exclusivo Depósito Aéreo							
4730-10	Aeródromo Ferroviário de Carga sem, e ou, com posto de Abastecimento de Combustível, Exclusivo Depósito Aéreo	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 5.000	Até 10.000	Até 30.000	Até 50.000	+ 50.000
COLETA E TRANSPORTE D CARGAS/ RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS								
4740-10	Coleta e Transporte de Resíduos Classe II	Nº de Veículos	BAIXO	Até 2	Até 5	Até 10	Até 20	+ 20
4740-15	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos, e ou, Líquidos Estabilizados de Criação de Animais Confinados	Nº de Veículos	MÉDIO	Até 2	Até 5	Até 10	Até 20	+ 20
4740-40	Transporte de Equipamentos de Grande Porte	Nº de Veículos	BAIXO	Até 2	Até 5	Até 10	Até 20	+ 20
POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO (DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS)								
4750-52	Posto de abastecimento próprio com tanques aéreos (depósito de combustíveis)	Volume (m ³)	MÉDIO	Até 15/m ³	Até 45/m ³	Até 90/m ³	Até 135m ³	Até 180/m ³
4751,80	Base de operações de resíduo de esgotamento sanitário e banheiro químico.	Área útil (m ²)	Médio	Até 250,00	Até 1000,00	Até 5000,00	-	-
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO								
4810-00	Instalação de Sistema de sinal de Internet/ Rádio AM e FM/ Rádio Amador, exceto estúdio	Licença Prévia e Instalação Unificada, para todos os casos classificada com de Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO .						
4810-10	Instalação de Linha Telefônica / Internet / Cabo de Fibra Ótica	Comprimento (Km)	MÉDIO	Até 2,5	Até 10	Até 30	Até 50	+ 50
SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO								
5110-00	Hotel / Pousada / Motel	Nº de Leitos	MÉDIO	Até 50	Até 100	Até 200	Até 500	+ 500
5130-00	Restaurante / Refeitório / Cozinha Industrial Sem Atendimento ao Público	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 3.000	Até 5.000	+ 5.000
LABORATÓRIOS (EXCETO DE TESTES DE PROCESSOS/PRODUTOS INDUSTRIAIS)								
5710-	Laboratório de análises	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até	Até	Até	Até	+



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

20	físico-químicas / clínicas / biológicas / toxicológicas			100	250	1.000	5.000	5.000
TURISMO								
6111-00	Área de lazer (camping / balneário / parque temático)	Área útil (m ²)	BAIXO	Até 2,5	Até 5	Até 10	Até 20	-
6111-10	Área de lazer com extração de água mineral	Área útil (m ²)	BAIXO	Até 2,5	Até 5	Até 10	Até 20	-
6112-00	Autódromo / kartódromo / pista de motocross	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 2,5	Até 5	Até 10	Até 20	-
6113-00	Parque De Exposições / Parque De Eventos	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 5	Até 20	Até 30	Até 50	-
SAÚDE E TRABALHO SOCIAL								
SERVIÇOS DE SAÚDE								
8110-00	Hospitais	N.º de Leitos	MÉDIO	Até 50	Até 100	Até 200	Até 500	+
8120-00	Clínicas Médicas/ Unidades de Pronto Atendimento / Postos de Saúde / Clínicas Odontológicas	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	+
8130-00	Funerária com Serviços de Tanatopraxia	Área útil (m ²)	ALTO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	+
8130-10	Funerária	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	+
8140-00	Farmácia sem Manipulação	Área útil (m ²)	BAIXO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	+
8140-10	Farmácia com Manipulação	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250,00	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	+
8140-20	Farmácia com Procedimentos Invasivos	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	+
SERVIÇOS VETERINÁRIOS								
8210-00	Hospitais ou Clínicas Veterinárias	Área útil (m ²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	+
ATIVIDADES DESPORTIVAS E OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO LAZER								
9210-10	Centro Esportivo e/ou Recreativo / Estádio	Área útil (ha)	BAIXO	Até 3	Até 5	Até 10	Até 20	-
ISENÇÕES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ATIVIDADE AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA								
Ramo	Descrição Atividade	Unidade de Medida		Porte Mínimo	Porte Pequeno	Porte Médio	Porte Grande	Porte Excepcional
60-00	Adubação, e ou, correção de solo (calcário).	Área útil (Ha)		Até 15	Até 25	Até 50	Até 200	+200



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

60-05	Aquisição de Insumos em Geral	Valor R\$ dos Insumos	Até 20.000	Até 50.000	Até 200.000	Até 500.000	+ 500.000	
60-10	Implantação de culturas de ciclo anual	Área (ha)	20	50	200	500	+ 500	
60-15	Aquisição de Animais de Grande Porte	Nº de Cabeças	20	50	200	500	+ 500	
60-20	Aquisição de Animais de Médio Porte	Nº de Cabeças	50	100	300	1.000	+ 1.000	
60-25	Construção de edificação de armazenagem de insumos, maquinários e equipamentos agrícolas (exceto pesticidas agrícolas).	Área edificada (m²)	200	500	800	1.000	+ 1.000	
60-30	Aquisição de Insumos para Obra Civil	Valor R\$ dos Insumos	Até 50.000	Até 200.000	Até 500.000	Até 1.000.000	+ 1.000.000	
60-35	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	Valor R\$ do Bem	Até 50.000	Até 200.000	Até 500.000	Até 1.000.000	+ 1.000.000	
60-40	Açude/ Bebedouro de Dessedentação Animal	Área de Alague Até 1,0 Ha	Isenção Única classificada de porte PEQUENO					
60-45	Produção de Hortifrutigranjeiros Sistema Estufa	Área útil (m²)	Até 1.000	Até 5.000	Até 10.000	Até 20.000	+ 10.000	
60-50	Produção de Hortifrutigranjeiros Sistema Campo	Área útil (Ha)	Até 1	Até 2,5	Até 5	Até 10	+ 10	
60-55	Criação de Animais de Pequeno Porte	Até 100 Animais	Isenção Única classificada de porte MÍNIMO					
60-60	Criação de Animais de Médio Porte, Exceto Suínos	Até 50 Animais	Isenção Única classificada de porte MÍNIMO					
60-65	Criação de Animais de Médio Porte - Suínos	Até 20 Animais	Isenção Única classificada de porte MÍNIMO					
60-70	Criação de Animais de Grande Porte	Até 10 Animais	Isenção Única classificada de porte MÍNIMO					
60-75	Secagem de Grãos e Cereais, Sistema Aeração Forçada	Área útil (m²)	Até 250	Até 500	Até 1.000	Até 10.000	+ 10.000	

ISENÇÕES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ATIVIDADES INDUSTRIAL, COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

70-00	Atividades Industriais com Potencial Poluidor BAIXO, e ou, MÉDIO	Área útil Até 100 m²	Isenção Única Classificada de Porte MÍNIMO				
70-05	Atividades Comerciais com Potencial Poluidor BAIXO, e ou, MÉDIO	Área útil Até 100 m²	Isenção Única Classificada de Porte MÍNIMO				
70-10	Depósito em Geral, com Potencial Poluidor BAIXO, e ou, MÉDIO , com ou sem	Área útil Até 100 m²	Isenção Única Classificada de Porte MÍNIMO				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	Fracionamento de Produtos						
70-15	Atividades Prestadoras de Serviços, com Potencial Poluidor BAIXO, e ou, MÉDIO	Área útil Até 100 m ²	Isenção Única Classificada de Porte MÍNIMO				
70-20	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	Valor R\$ do Bem	Até 50.000	Até 200.000	Até 500.000	Até 1.000.000	+ 1.000.000
70-25	Aquisição de Insumos em Geral	Valor R\$ dos Insumos	Até 20.000	Até 50.000	Até 200.000	Até 500.000	+ 500.000

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ATIVIDADES COMERCIAIS / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

Ramo	Descrição Atividade	Unidade de Medida	Porte Mínimo	Porte Pequeno	Porte Médio	Porte Grande	Porte Excepcional	
80-00	Comércio Varejista em Geral Sem Fracionamento de Produtos	Área útil (m ²)	Até 100	Até 250	Até 500	Até 1.000	+ 1.000	
80-05	Atacadista em Geral Sem Fracionamento de Produtos	Área útil (m ²)	Até 250	Até 500	Até 1.000	Até 5.000	+ 5.000	
80-10	Depósito em Geral Sem Manipulação / Fracionamento de Produtos	Área útil (m ²)	Até 250	Até 500	Até 1.000	Até 5.000	+ 5.000	
80-15	Profissionais Liberais, Pessoa Física e Jurídica	Área útil (m ²)	Até 100	Até 250	Até 500	Até 1.000	+ 1.000	
80-20	Educandários em Geral	Área útil (m ²)	Até 250	Até 500	Até 1.000	Até 5.000	+ 5.000	
80-25	Atividades Recreativas / Religiosas / Templos / Cultos / Museus / Afins	Área útil (m ²)	Até 250	Até 500	Até 1.000	Até 5.000	+ 5.000	
80-30	Serviço Profissional Itinerante, com ou sem uso de equipamentos de uso pessoal	Dispensa Única classificada como de Porte PEQUENO						
80-35	Agência de Crédito / Lotéricas / Correio/ Afins	Área útil (m ²)	Até 100	Até 250	Até 500	Até 1.000	+ 1.000	
80-40	Capela Mortuária / Sala Velatória Incluindo Banheiros / Cozinha / Dormitório / Salas	Área útil (m ²)	Até 250	Até 500	Até 1.000	Até 5.000	+ 5.000	
80-45	Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros municipal / Transporte Escolar	Nº de Veículos	Até 2	Até 5	Até 10	Até 20	+ 20	
80-50	Transporte Rodoviário de Cargas exceto produtos perigosas	Nº de Veículos	Até 2	Até 5	Até 10	Até 20	+ 20	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

APROVAÇÃO DE PROJETOS

Recuperação de Área Degradada - PRAD, Recuperação Ambiental - PRA, Compensação Ambiental - PCA

90-00	Aprovação de PRAD	Área em (Ha)	1,00	2,50	5,00	10,00	+ 10,00
90-05	Aprovação de PRA	Área em (Ha)	1,00	2,50	5,00	10,00	+ 10,00
90-10	Aprovação de PCA	Área em (Ha)	1,00	2,50	5,00	10,00	+ 10,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 043, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA A LEI N.º 927/2014, QUE “DISPÕE SOBRE AS TAXAS DE SERVIÇOS AMBIENTAIS, INSTITUI SEUS VALORES, SANÇÕES DECORRENTES INFRAÇÕES AMBIENTAIS, ESTABELECEM NORMAS PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE – ERB, MICROCÉLULA DE TELEFONIA CELULAR E EQUIPAMENTOS AFINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais Vereadores,

Apresentamos o presente Projeto de Lei a fim de que mereça a análise e aprovação dos integrantes desta Colenda Casa Legislativa, no qual visa a atualização da lei municipal nº 927 de 28/05/2014.

Desde a publicação da referida lei, passaram-se mais de seis anos, nos quais houve a implementação de nova regulamentação ambiental por meio de Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas no âmbito federal e estadual.

Dentre elas, destaca-se a Resolução CONSEMA nº 372 de 02/03/2018 que “Dispõe sobre os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul, destacando os de impacto de âmbito local para o exercício da competência municipal no licenciamento ambiental”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Dessa forma, o presente projeto objetiva a adequação da lei municipal que trata do setor ambiental no município, pois obrigatoriamente, este necessita regulamentação específica para dar conta das responsabilidades repassadas pela Lei Complementar nº 140/2011.

Contando com a habitual atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 26 DE OUTUBRO 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal